ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO
QUADRILÁTERO FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO
CNPJ/MF nº 57.244.407/0001-81
REALIZADA EM 07 DE JULHO DE 2026.

1. DATA, HORA E LOCAL: A presente Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas do QUADRILÁTERO FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO ("Fundo" e "Assembleia", respectivamente) é realizada em 07 de julho de 2026, às 12h, cuja participação foi realizada exclusivamente por meio da plataforma de voto eletrônico.

2. CONVOCAÇÃO: Convocação realizada no dia 22 de junho de 2026, a pedido dos Cotistas do Fundo, nos termos do Regulamento vigente do Fundo.

3. PRESENÇA: Cotistas do Fundo, detentores de 39,98% das cotas emitidas e em circulação que encaminharam suas manifestações de voto, as quais serão arquivadas pela Administradora do Fundo.

4. ORDEM DO DIA: A presente AGE detém por objeto deliberar as seguintes matérias:

I. Deliberar acerca da transferência dos serviços de Administração Fiduciária, Custódia, Controladoria, Distribuição e Escrituração de cotas do Fundo para a Nova Administradora BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.486.793/0001-42, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Alves Guimarães, nº 1212, Pinheiros – CEP 05.410-002, ("Nova Administradora" e "Nova Custodiante"), autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") como prestadora de serviços de Administração de Carteiras por meio do Ato Declaratório CVM nº 11.784, de 30 de junho de 2011, como custodiante e escrituradora de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório CVM nº 13.244, expedido em 21 de agosto de 2013;

isabel.damiao@apexgroup.com
D4Sign
I. F. D.
Rubricado

D4Sign 0b8e2444-7b59-48bf-b1da-40e20375d738 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

II. A transferência do serviço de Administração para a Nova Administradora está condicionada ao adimplemento de todas as taxas em aberto até a data de transferência do Fundo;

III. A ciência no âmbito do processo de transferência e das adequações contábeis relacionadas à integralização de ativos do Fundo, os Cotistas e a Nova Administradora concedem à Sefer DTVM quitação pelos atos praticados, reconhecendo que foram conduzidos de forma diligente**,** sem que isso represente quitação relativa a eventuais atos doloso e/ou omissões intencionais realizados pela Administradora, comprovadamente em desacordo com a regulamentação aplicável.

IV. Autorização para a realização da alteração do regulamento do Fundo, cuja responsabilidade será única e exclusivamente da Nova Administradora, incorporando as deliberações tomadas nesta AGE, o qual será publicado pela Nova Administradora após a transferência;

5. RESULTADO: Findo o prazo e após a apuração dos votos recebidos, foi verificada a APROVAÇÃO de todos os itens por 32,82% dos Cotistas do Fundo, referente as seguintes matérias:

I. transferência dos serviços de Administração Fiduciária, Custódia, Controladoria, Distribuição e Escrituração de cotas do Fundo para a Nova Administradora e Nova Custodiante, a partir do fechamento do dia 09 de julho de 2026, com a abertura na Nova Administradora no dia 10 de julho de 2026 ("Data da Transferência").

a) A Atual Administradora permanecerá responsável por todos os atos por ela praticados e originados durante o período em que prestou serviços ao Fundo até a Data da Transferência, bem como, caso aplicável e nos termos da regulamentação aplicável, por atos por ele praticados após esta data;

b) A Nova Administradora aceita a indicação e declara que assume, a partir da Data de Transferência, todas as obrigações impostas pela regulamentação em vigor que regula as atividades que passará a desempenhar para o Fundo. Todavia, a não entrega dos documentos previstos nesta ata, dentro dos prazos definidos, são hipóteses de causa justificada para recusa de implantação do

isabel.damiao@apexgroup.com
D4Sign
I. F. D.
Rubricado

D4Sign 0b8e2444-7b59-48bf-b1da-40e20375d738 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Fundo pela Nova Administradora, podendo implicar na não conclusão do processo de substituição do Administrador e demais prestadores de serviço do Fundo, ora substituídos nesta Assembleia, não obstante, a Nova Administradora está plenamente ciente da urgência e prazo exíguo da transferência;

c) Após a comunicação feita pela Atual Administradora, competirá à Nova Administradora **(c.i)** confirmar, no sistema de recebimento de informações da CVM, que passará a exercer as atividades transferidas; **(c.ii)** postar, no Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM na rede mundial de computadores, todos os documentos relativos à referida transferência, inclusive o exemplar do novo regulamento do Fundo, consolidando as alterações efetuadas; e **(c.iii)** proceder às alterações do Fundo no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil; e

d) A Atual Administradora obriga-se a entregar à Nova Administradora:

(i) **Em até 5 (cinco) dias uteis**, após à Data de Transferência, as informações e movimentações de passivo do Fundo, inclusive os arquivos contendo relatórios de perdas a compensar e classificação tributária por cotistas do Fundo, bem como a informação sobre a classificação tributária do Fundo e, se for o caso, o histórico de desenquadramentos a que o mesmo se sujeitou, sendo que este último também deverá ser enviado no 1º (primeiro) dia útil subsequente à Data de Transferência com a informação atualizada até a Data de Transferência;

(ii) A Administradora transferirá à Nova Administradora**, em até 2 (dois) dias úteis da Data da Transferência**, a totalidade dos valores da Carteira do Fundo, deduzidas as taxas de administração e performance, se existirem, calculadas de forma "*pro rata temporis*", considerando o número de dias corridos até à Data da Transferência;

(iii) **No prazo de 1 (um) dia útil** anterior a Data da Transferência, 1 (uma) via digital, assinada da presente ata;

isabel.damiao@apexgroup.com
D4Sign
I. F. D.
Rubricado

D4Sign 0b8e2444-7b59-48bf-b1da-40e20375d738 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

(iv) **Em até 2 (dois) dias úteis**, após a Data da Transferência, o mapa de evolução de cotas do Fundo, desde seu início e o detalhamento de todas as provisões e diferimentos do Fundo;

(v) **Em até 90 (noventa) dias corridos**, imediatamente posterior à Data da Transferência, parecer dos auditores independentes relativo às demonstrações contábeis e contas do Fundo, com base no encerramento do último exercício social, bem como a auditoria de transferência, que será elaborada com base no Patrimônio Líquido do Fundo apurado na Data da Transferência, considerando o período compreendido entre o encerramento do último exercício social do Fundo e a Data da Transferência;

(vi) **Em até 5 (cinco) dias úteis**, após à Data de Transferência, o histórico de aplicações e o saldo por cotistas, bem como a relação dos cotistas do Fundo que possuem cotas bloqueadas por questões judiciais e, até o 30º (trigésimo) dia corrido imediatamente subsequente à Data de Transferência, cópia autenticada da respectiva documentação comprobatória, se aplicável;

(vii) **Em até 5 (cinco) dias úteis** , após à Data de Transferência, a cópia simples digitalizada da integralidade do acervo cadastral dos cotistas do Fundo, tais como, mas não limitado aos documentos: ficha cadastral; *Suitability* (questionário - perfil do investidor); Termo de Ciência de Risco de Crédito, Declaração de Investidor Qualificado ou Profissional; cartão de assinatura; termo de adesão; boletim de subscrição; termo de ciência e assunção de responsabilidade, se aplicável; devidamente preenchido; declaração de investidor qualificado ou profissional, nos termos da legislação em vigor, e termo de ciência de atuação de agente autônomo de investimento, nos termos da legislação em vigor (se aplicável), Compromisso de Investimento, Termo de Cessão de Cotas, (se aplicável), bem como todos os documentos pessoais e societários dos cotistas do Fundo exigidos pela Nova Administradora, em relação às suas políticas internas. Em caso de alguma restrição que possa impactar a conclusão da transferência, as partes envidarão seus melhores esforços para sanar ou superar referido impedimento;

(viii) **A partir do 3º (terceiro) dia útil** até o fechamento do dia útil após à Data da Transferência, diariamente, as informações do ativo do Fundo, tais como, mas não se limitando às cédulas, laudos

isabel.damiao@apexgroup.com
D4Sign
I. F. D.
Rubricado

D4Sign 0b8e2444-7b59-48bf-b1da-40e20375d738 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

de verificação de lastro, cópia da análise de crédito de emissores de ativos, cópia de ata do comitê de crédito da Gestora com aprovação das operações (se houver), relatórios diários da carteira do Fundo, incluindo a base atual com a identificação e descrição dos lançamentos provisionados na carteira (contas a pagar/contas a receber), inclusive os relatórios de carteira, lastros das operações, compreendendo a entrega de chaves de notas de duplicatas, digitalização de contratos, confissões de dívida, entre outros que possam compor o estoque em aberto do fundo, posição de estoque, demonstrativo de caixa, extratos das "*clearings*" (B3 – Brasil, Bolsa e Balcão; e SELIC - Sistema Especial de Liquidação e Custódia) e relatórios de posições dos depósitos em margem, caso existam, não se limitando as cédulas, bem como todo o acervo de documentos pertinentes aos ativos pertencentes ao Fundo;

(ix) **Em até 5 (cinco) dias úteis**, imediatamente posterior à Data de Transferência, todos os contratos celebrados por meio do mecanismo de distribuição por conta e ordem conforme previsto na legislação em vigor, se aplicável;

(x) **Na Data da Transferência**, as contas do Fundo na B3 – Brasil, Bolsa e Balcão e no Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC;

(xi) **Em até 5 (cinco) dias úteis após da Data da Transferência**, entregar os lastros de todas as operações em aberto, compreendendo vias digitais (quando aplicável) de contratos, termos de cessão, ativos Cartulares, custódia de cheques em Bancos, além de XML das operações de duplicatas – Nota Fiscal Eletrônica. Caso esta entrega não ocorra, a Atual Administradora será notificada para que tome providências em relação a estes ativos, que serão classificados como operações sem lastro, podendo assim ser necessária a recompra da operação;

(xii) **Em até 5 (cinco) dias úteis**, após à Data de Transferência, as informações sobre todas as demandas judiciais e administrativas que envolvam o Fundo, se aplicável;

(xiii) **Em até 1 (um) dia útil** a contar da Data de Transferência, comunicar à CVM a transferência das funções de administração e distribuição das cotas do Fundo para a Nova Administradora;

isabel.damiao@apexgroup.com
D4Sign
I. F. D.
Rubricado

D4Sign 0b8e2444-7b59-48bf-b1da-40e20375d738 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

(xiv) **Em até 5 (cinco) dias úteis**, após à Data de Transferência, as informações sobre créditos a identificar lançados na carteira do Fundo, se aplicável;

(xv) **Em até 3 (três) dias úteis**, imediatamente anteriores à Data de Transferência, a razão, o balancete e a posição diária da carteira, relativo ao dia útil imediatamente anterior à Data de Transferência e o balancete do Fundo, referentes ao último mês em que o Fundo esteve sob a administração da Atual Administradora;

(xvi) **Em até 5 (cinco) dias úteis**, imediatamente após à Data de Transferência, cópia simples digitalizada da integralidade do acervo societário do Fundo incluindo, mas não se limitando aos documentos de registro de constituição e funcionamento do Fundo, atas de assembleias do Fundo, eventuais comunicações recebidas e enviadas a CVM e demais órgãos reguladores, demais documentos relacionados às operações realizadas pelo Fundo e 01 (uma) via eletrônica da presente ata e do Regulamento do Fundo; (ii) a relação de todas as despesas do Fundo com pagamento provisionado para data posterior à Data de Transferência; (iii) a transferência de todos e quaisquer documentos e informações referentes ao Fundo, incluindo mas não se limitando a posição de ativos que compõem a carteira do Fundo, documentação contábil e fiscal inerente ao período em que esteve sob sua administração, comprovantes de pagamento de IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxa de Foro, conforme aplicável, correspondente aos prazos estabelecidos na regulamentação vigente;

(xvii) **Em até 5 (cinco) dias úteis**, após à Data de Transferência, as demonstrações financeiras do Fundo referentes aos últimos 5 (cinco) anos, caso aplicável;

(xviii) **Em até 5 (cinco) dias corridos**, providenciar o cancelamento do FATCA do Fundo contados da Data de Transferência, caso aplicável;

(xix) **Em até 10 (dez) dias corridos**, imediatamente posteriores à Data de Transferência, entregar à Nova Administradora todos os documentos (físico e/ou eletrônico) relativos aos ativos e eventuais registros dos ativos pertencentes ao Fundo, assumindo a responsabilidade pela não entrega de tais

isabel.damiao@apexgroup.com
D4Sign
I. F. D.
Rubricado

D4Sign 0b8e2444-7b59-48bf-b1da-40e20375d738 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

documentos perante as entidades e órgão reguladores e autorreguladores, bem como assumindo a condição de depositário fiel dos documentos que porventura não sejam devidamente entregues à Nova Administradora; e

e) A Atual Administradora declara à Nova Administradora, que:

(i) Prestará todas as informações necessárias, bem como providenciará todos os documentos necessários para a efetivação integral e eficaz da transferência deliberada pelos cotistas nesta Assembleia;

(ii) Adicionalmente, a Administradora deverá enviar aos cotistas do Fundo, documento contendo as informações sobre os rendimentos auferidos no ano civil até a Data da Transferência, inclusive, bem como outros documentos que devam ser enviados aos cotistas do Fundo nos termos da regulamentação em vigor, tais como extrato mensal, considerando o período em que o Fundo esteve sob sua administração;

(iii) Até a Data da Transferência, realizará o encerramento de quaisquer distribuições de cotas em aberto, sendo certo que novos aportes dependerão de novas ofertas, que poderão ser deliberadas pelos cotistas, reunidos em assembleias gerais, devendo entregar à Nova Administradora, os protocolos de encerramento das ofertas perante a CVM;

(iv) Prestará informações às autoridades e órgãos reguladores e autorreguladores, tempestivamente e nos termos da regulamentação e autorregulação aplicáveis, relativamente ao período em que o Fundo esteve sob sua administração;

(v) Até a presente data, não tem conhecimento que existem demandas judiciais, administrativas e/ou arbitrais em que o Fundo figure como parte, razão pela qual, compromete-se a informar a Nova Administradora acerca de eventuais demandas que venham a ser conhecidas posteriormente a realização desta assembleia até a Data daTransferência, bem como outras que venha a ter conhecimento

isabel.damiao@apexgroup.com
D4Sign
I. F. D.
Rubricado

D4Sign 0b8e2444-7b59-48bf-b1da-40e20375d738 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

por qualquer razão mesmo que após a Data de Transferência, enviando a comunicação a Nova Administradora imediatamente ao recebimento das informações;

(vi) Conservará a posse de toda a documentação exigida pela regulamentação e autorregulamentação aplicáveis, inclusive, mas não limitado à documentação contábil e fiscal do Fundo, durante o prazo efetivamente exigido, mantendo-a em formato digital e às suas expensas, nos termos da regulamentação aplicável;

f) A Nova Administradora obriga-se, pela:

(i) Atualização dos dados cadastrais do Fundo perante ao BACEN, CVM, RFB e ANBIMA, em como pela indicação dos diretores estatutários responsáveis pelo Fundo perante a RFB e perante a CVM, nos termos da deliberação constante desta Assembleia;

(ii) Nomeação, neste ato, do(a) **(i)** Sr(a). Jose Walter Lucas, brasileiro, casado, bacharel em ciências da computação, portador da carteira de identidade nº 18.371.432-5, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 089.792.238-70 que a partir do dia útil imediatamente seguinte à Data de Transferência, para exercer o cargo de diretor responsável pela administração, supervisão e acompanhamento do Fundo perante a Comissão de Valores Mobiliários, e **(ii)** o(a) Sr(a). Rogerio de Oliveira Ferreira, brasileiro, divorciado, contator, portador da carteira de identidade nº 27.106.040-2, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 287.234.028-90, como diretor responsável pela representação do Fundo perante a Receita Federal do Brasil;

(iii) Atualização do cadastro do Fundo no Sistema de Gestão de Fundos Estruturados ("SGF"),de acordo com o seu novo regulamento, inclusive;

(iv) Celebração dos novos contratos com os prestadores de serviços do Fundo e a confecção do novo Regulamento do Fundo e seus anexos, conforme aplicável.

g) O Cotista por sua vez:

isabel.damiao@apexgroup.com
D4Sign
I. F. D.
Rubricado

D4Sign 0b8e2444-7b59-48bf-b1da-40e20375d738 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

(i) Comprometem-se a fornecer informações e documentos que eventualmente venham a ser solicitados, de acordo com o disposto no regulamento e regulamentação vigente;

(ii) Declaram-se cientes de que todas as despesas legalmente atribuídas ao Fundo, incluindo, mas não se limitando, às despesas e honorários relativos à auditoria da transferência e às demonstrações contábeis, Taxa de Administração Extraordinária e contas do Fundo, incorridas até a Data de Transferência ou advindas dela deverão ser provisionadas e debitadas do Fundo até aquela data. Ainda, se até a Data de Transferência não tiverem sido pagas, correrão por conta do Fundo ou à sua ordem e serão pagas mediante solicitação e comprovação da Atual Administradora perante a Nova Administradora, o qual providenciará prontamente os pagamentos com base na documentação apresentada;

(iii) Ratificam os atos da Administradora ora substituída a Data da Transferência e outorgam à mesma a mais ampla, irrestrita, e irrevogável quitação em relação aos serviços por ela prestados, nada tendo a reclamar, seja que título for.

v. A transferência do serviço de Administração para a Nova Administradora está condicionada ao adimplemento de todas as taxas em aberto até a data de transferência do Fundo;

II. A aprovação para a realização da alteração do regulamento do Fundo, incorporando as deliberações tomadas nesta AGE e que será oportunamente publicado pela Nova Administradora, sendo certo que o inteiro teor deste é de única e exclusiva responsabilidade da Nova Administradora;

III. a ciência dos Cotistas quanto ao âmbito do processo de transferência e das adequações contábeis relacionadas à integralização de ativos do Fundo, os Cotistas e a Nova Administradora concedem à Sefer DTVM quitação pelos atos praticados, reconhecendo que foram conduzidos de forma diligente.

isabel.damiao@apexgroup.com
D4Sign
I. F. D.
Rubricado

D4Sign 0b8e2444-7b59-48bf-b1da-40e20375d738 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

IV. A aprovação para que a Administradora proceda com todos os atos necessários para a implementação das deliberações da presente Assembleia, incluindo, sem limitação, a realizar todas as alterações que façam necessárias no Regulamento do Fundo;

V. A Gestora declara de forma, irrevogável e irretratável, que não há valores ou obrigações pendentes em aberto em face da Sefer DTVM ou do Fundo, a qualquer título, outorgando, neste ato, plena, geral, ampla e irrestrita quitação, para nada mais reclamar, a que título for.

6. EFETIVAÇÃO: Observado o cumprimento integral de todas as obrigações previstas nesta ata até a Data da Transferência, a Atual Administradora envidará seus melhores esforços e adotará todas as providências necessárias para a concretização da transferência perante os ambientes competentes, de modo que o fechamento das operações ocorra em 09 de julho de 2026 e a abertura na Nova Administradora em 10 de julho de 2026.

7. ENCERRAMENTO E ASSINATURAS: Nada mais havendo a tratar, a Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes e como ninguém manifestou interesse em fazer uso dela, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, depois de lida e considerada conforme, foi assinada por todos os presentes.

lia.edison@seferinvestimentos.co D4Sign Edison Benedito Alexandre Assinado

São Paulo, 07 de julho de 2026.

SEFER INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. – em Liquidação Extrajudicial

carolina.viana@apexgroup.com D4Sign Carolina Belleze Viana Rodrigues Assinado

Atual Administradora

felipe.lima@apexgroup.com D4Sign Felipe Pereira Lima Assinado

BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

gilberto.almeida@suestecapital.co D4Sign Assinado

Atual Administradora

ricardo.xavier@suestecapital.com D4Sign Assinado

SUESTE CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA

Gestora

isabel.damiao@apexgroup.com D4Sign I. F. D. Rubricado

D4Sign 0b8e2444-7b59-48bf-b1da-40e20375d738 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil